

**POLO DE INOVAÇÃO VALE DO RIO DO PEIXE - INOVALE**  
**CENTRO INOVALE**  
**INCUBADORA TECNOLÓGICA JOAÇABA**

**PORTARIA 02/2020 – Ref. Edital de Incubação 02/2020**

*Dispõe sobre a taxa de participação no programa de incubação Inovale.*

O presidente da Fundação Centro Tecnológico de Produção Industrial e Inovação – Fundação Cetepi, entidade gestora do Centro de Inovação Vale do Rio do Peixe – Centro INOVALE, localizado na Rua Antônio Adolpho Maresch, 68, Bairro Flor da Serra em Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias e em atenção à criação da Incubadora Tecnológica Joaçaba, RESOLVE:

**Art. 1º** - Definir como taxa de participação do Programa de Incubação para empresas residentes INOVALE o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por metro quadrado utilizado na Incubadora Tecnológica Joaçaba, composto por R\$ 10,00 de aluguel e R\$ 5,00 de despesas de condomínio.

**Art. 2º** - Definir que o cálculo da taxa de incubação se dará da seguinte forma:  
Taxa de incubação = área do módulo ocupado x (vezes) o valor do metro quadrado.

**§1º** A taxa de incubação será progressiva de acordo com o tempo de permanência da empresa na incubadora ficando assim distribuída:

1º ao 6º mês = 50 % (cinquenta por cento)

7º mês em diante = 100% (cem por cento)

**§2º** O pagamento deverá ser mensal por meio de boleto bancário emitido e/ou outro meio informado pela Diretoria Executiva da Fundação Cetepi.

**§3º** A taxa progressiva não se aplica a novos negócios ou pequenas empresas da cadeia de suprimento de médias e grandes empresas, ou ainda extensões de P&D&I de médias e grandes empresas, na forma de novas micro ou pequenas empresas, que tenham interesse em desenvolver um produto ou linhas de produtos ou serviços na Incubadora, para as quais a taxa de incubação será de 100% (cem por cento).

**§4º** O valor mínimo da taxa de incubação, mesmo após o desconto previsto será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**§5º** Os valores serão revisados ao término da vigência desta portaria.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, com validade até 31 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Joaçaba, 06 de novembro de 2020.

**Fábio Lazzarotti**  
**Presidente**